

DECRETO Nº 1.159 - DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas acondicionadas em vasilhames de vidro ou congêneres, o uso de cadeiras e mesas de ferro, na Praça da Matriz de Floreal, ruas e estabelecimentos, nos dias 30, 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2015, por ocasião da realização do Pré Carnaval denominado “Floreal Folia” e dá outras providências.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas na Praça da Matriz, nas ruas da cidade, por ambulantes, assim como estabelecimentos não credenciados nesta Municipalidade.

Art. 2º Fica proibida a comercialização e o consumo de qualquer produto líquido acondicionado em vasilhames de vidro ou congêneres, nos dias 30, 31 de Janeiro de 2015, no horário das 19h às 06h do dia subsequente e no dia 01 de Fevereiro de 2015, no horário das 15h às 01h do dia subsequente.

Art. 3º Fica proibido o uso, o estoque ou acondicionamento de bens móveis, especialmente cadeiras e mesas de ferro, na Praça da Matriz, ruas da cidade e estabelecimentos.

Art. 4º A infringência dos dispositivos constantes nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, será punida com a lacração do estabelecimento, apreensão do produto ou equipamento, além da aplicação das infrações e penalidades previstas no Código Tributário do Município, sem prejuízo das sanções criminais.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 21 de Janeiro de 2.015.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 21 de Janeiro de 2015.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços